



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG^{RO} PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



Lei Municipal nº. 750/2006.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 86.988,06 (Oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e seis centavos) de saldo do exercício anterior”.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar o valor de R\$ 86.988,06 (oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e seis centavos), ao orçamento 2006 de saldo financeiro de exercício anterior do Convênio Petrobrás 2005 e referente aos rendimentos.

Receita

Órgãos 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Fundo de Assistência Social
Convênio Petrobrás

Despesa
Órgão 02
Unidade Fundo de Assistência Social

Programa Orçamentário
0401824334

Código da Despesa

339030 – R\$ 10.702,02
339036 – R\$ 22.798,00
339039 – R\$ 6.587,00
339048 – R\$ 17.875,00
449052 – R\$ 6.589,99

Sub.Total – R\$ 64.552,01



Cidade da melhor idade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG^{RO} PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



Órgão 02
Unidade Educação

Programa Orçamentário
02051236581

Despesa

339030 – R\$ 14.436,05
449052 – R\$ 8.000,00

Sub.Total 2 = R\$ 22.436,05

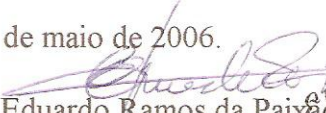
Total Geral = R\$ 86.988,06

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular e suplementar por Decreto a suplementação descrita no artigo primeiro e o valor dos rendimentos auferidos em decorrência de aplicação financeira do valor.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir ao atos necessários à execução desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 16 de maio de 2006.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal.
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Cidade da melhor idade.